

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, CPSI Nº 021 DE 03 DE MAIO DE 2016

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, conforme indicado a seguir:

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Período de inscrições: de 09 a 18 de maio de 2016.
- 1.2 As inscrições serão recebidas de segunda à sexta, na Secretaria dos Conselhos Superiores, localizada na Praça 7 de Julho, 180 Centro Pelotas, telefone (53) 3227-9833, no horário **das 8h às 17h.**
- 1.3. Para a inscrição, deverão ser entregues os documentos a seguir descritos, acompanhados do Requerimento de Inscrição para Professores Substitutos, disponível no endereço <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/</a>. As informações do requerimento serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível. Documentos exigidos no ato da inscrição:
- a) cópia do documento de identificação;
- b) Curriculum Lattes atualizado, sem os documentos comprobatórios (estes deverão ser entregues à Banca Examinadora no ato da instalação da banca).
- c) comprovante **ORIGINAL** de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de **guia de recolhimento único (GRU)**, que deve vir anexada ao comprovante (**NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE**). Para o preenchimento da GRU devem ser utilizados os seguintes dados: Código da Unidade Gestora (UG): 154047; Gestão 15264; Código do recolhimento: 28883-7, disponível no endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp.
- d) declaração de que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino (já constante no formulário de inscrição), conforme dispõe o art. 9°, III, da Lei 8745/93.
- 1.3.1. O candidato receberá uma cópia do formulário original de inscrição, atestada por funcionário da SCS, para inscrição realizada presencialmente.
- 1.3.2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado (procuração simples, com firma reconhecida em cartório) ou por via postal (SEDEX), desde que a entrega no destino na SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES aconteça **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES.** Não nos responsabilizamos por eventual atraso dos correios, entregas fora do horário ou em finais de semana. As correspondências que chegarem fora do prazo não serão recebidas e serão devolvidas ao destinatário.
- 1.3.3. A inscrição por via postal, exclusivamente por SEDEX, deverá ser remetida para o endereço: SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES **Edital 021/2016 ASSUNTO: INSCRIÇÃO** Praça 7 de Julho, 180, Centro, Pelotas/ RS.
- 1.3.3.1. As inscrições via SEDEX que não constarem as informações do item 1.3.3., em especial o número do edital e a solicitação do candidato, poderão não ser aceitas.
- 1.3.4. A inscrição via SEDEX, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPEL por extravios, documentos incompletos, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 1.4. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008. Para tanto, deverão preencher o formulário padrão para Professores Substitutos, disponível no endereço: <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/e">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/e</a> entregá-lo na SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, nos dias **09** e **10 de abril de 2016**, das 8h às 17h ou por via postal, exclusivamente por SEDEX, devendo ser remetida para o endereço: SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES Edital 021/2016- ISENÇÃO Praça 7 de Julho, 180, Centro, Pelotas/ RS.

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da CPSI, na data provável **de 11 de abril de 2016.** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto nos itens 1.1 e 1.2.

- 1.5. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.
- 1.6. A inscrição neste processo implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas na Resolução nº 04/2016, do Conselho Coordenador do Ensino, da pesquisa e da Extensão COCEPE das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso por parte da administração.
- 1.8. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.
- 1. 9. A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e serão divulgados no site da CPSI: <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/</a>, link específico deste edital.

#### 2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 2.1.1. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de no mínimo cinco (5) e no máximo vinte (20) por cento, sempre arredondando-se eventual resultado fracionado para o primeiro número inteiro subsequente. Nesse edital, o percentual de reserva de vagas aos candidatos com deficiência encontra-se descrito no quadro de vagas.
- 2.2. O direito à nomeação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado pela Junta Médica Oficial indicada pela UFPEL.
- 2.2.1. Caso a Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Federal de Pelotas UFPEL reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com as demais pessoas sem deficiência.
- 2.3. Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar à CPSI laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na CPSI.
- 2.4. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
- 2.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 2.6. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, selecionar a opção. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não selecionar esta condição e não cumprir o determinado nesse edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.6.1. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.
- 2.7. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei. Nesse edital, o percentual de reserva de vagas aos candidatos com autodeclarados negros encontra-se descrito no quadro de vagas.
- 2.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
- 2.7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 2.8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.8.1. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível no site dos concursos (aba formulários), tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na CPSI. O candidato que, no ato da inscrição, não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.9. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.9.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.9.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.10. A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos por ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para pessoas com deficiência (aprovados) e outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas para negros (aprovados).
- 2.11. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior (2.10), ficando esclarecido que:
- a) a nomeação observará o quantitativo de vagas por área de conhecimento disposto no edital, sendo nomeado o melhor classificado dentre as áreas, mas respeitadas as reservas de cotas por Edital;
- b) Poderá haver área de conhecimento em que seja preenchido por cotista Negro ou Pessoa com Deficiência em detrimento de candidato da ampla concorrência, ainda que, a sua nota seja menor do que a do candidato da ampla concorrência;
- c) será nomeado, primeiramente, o candidato cotista, dentro do número de vagas disposto no edital, respeitado o quantitativo de vaga por área de conhecimento;
- d) será chamado primeiro o candidato com a melhor nota dentre a lista dos cotistas aprovados, independente da área de conhecimento.
- e) caso haja candidatos negros ou deficientes **aprovados para a mesma área de conhecimento**, terá direito à vaga o candidato de maior nota entre eles, respeitado o número de vagas disposto no edital por área de conhecimento e o quantitativo de reserva de vagas por cota;
- f) caso haja candidatos negros ou deficientes **aprovados em diferentes áreas de conhecimento**, terá direito à vaga o candidato com maior nota entre eles, independentemente da área, respeitado o quantitativo de vagas por área no edital e o quantitativo de reserva de vagas por cota;
- g) em caso de empate entre os cotistas concorrendo para a mesma área de conhecimento (Pessoa com Deficiência e/ou Negro), prevalecerá o candidato com a maior nota;
- h) persistindo o empate entre os cotistas aprovados serão adotados os critérios de desempate gerais do concurso;
- i) os candidatos somente concorrerão à vaga/área de conhecimento para qual realizaram a inscrição.
- 2.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 2.13. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) prevista(s) em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

#### 3. DAS PROVAS

- 3.1. O programa do processo de seleção consta do Anexo II deste Edital.
- 3.2. A seleção será constituída por Prova de Títulos, peso quatro (4), e Prova Didática, peso seis (6). A prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.
- 3.3. Os documentos comprobatórios do currículo cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais **serão entregues à Banca Examinadora**, juntamente com o formulário padrão, para entrega de títulos para Professores Substitutos, disponível no endereço <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/</a>, em 02 (duas) vias, nas quais serão especificados os títulos entregues.
- 3.4. O candidato deverá numerar cada título entregue com o mesmo número com o qual está identificado na listagem do formulário para entrega de títulos.
- 3.5. Os títulos entregues e o formulário para entrega de títulos serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade da Banca Examinadora, que atestará formalmente o recebimento da documentação na 2ª via, devolvendo esta ao candidato.
- 3.6. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização do concurso, através do site <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/</a>,no link específico deste edital.

#### 4. DOS RECURSOS

- 4.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no site da CPSI, de acordo com a Resolução nº 04/2016.
- 4.2 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final do concurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no DOU, de acordo com a Resolução nº 04/2016.
- 4.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Secretaria dos Conselhos Superiores e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.
- 4.4. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Praça 7 de Julho, 180 Centro Pelotas, no horário das 8h às 17hou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.
- 4.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

# 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa n°05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO ("A" + "B" OU "C" OU "D") (ON no 05/2009 –			
QUADIO	UAS		SRH/MP, Leis no 12.772/2012 e 12.863/2013)				
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS*	VENCIMENTO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
				BÁSICO (A)	ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOUTOR (D)
PROF.SUBSTITUTO							
(AUXILIAR, ASSISTENTE	1	40h	02	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
–A ou ADJUNTO – A)							

<sup>\*</sup>Não há reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros e para pessoas com deficiência nesse edital, por se tratar de apenas 02 vagas. Caso venha a surgir novas vagas durante a vigência do concurso, que contemple o percentual de cotas, serão chamados candidatos cotistas.

5.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente àquela do Professor Auxiliar, Assistente-A ou Adjunto-A, nível I, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). A Retribuição por Titulação (RT) será **proporcional ao regime de trabalho** e equivalente ao titulo de maior grau acadêmico exigido no quadro de vagas do Anexo I neste edital, para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão.

# 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 6.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 6.3. Para os subitens 6.1 e 6.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.
- 6.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.
- 6.5. O candidato selecionado será contratado por tempo **determinado**, por um período **de até 01 (um) ano**, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.
- 6.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel.
- 6.7. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no endereço <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/">http://concursos.ufpel.edu.br/</a>
- 6.8. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.
- 6.9. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Área, nº de vagas e titulação exigida;

Anexo II - Programa.

6.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/e">http://concursos.ufpel.edu.br/e</a> informações podem ser obtidas pelo telefone (53)3227-9833, ou através do e-mail: <a href="mailto:scs@ufpel.edu.br">scs@ufpel.edu.br</a>

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Helenara Plaszewski Facin Coordenadora da CPSI Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino Reitor

# ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/ Regime de Trabalho	Titulação Exigida	
Centro de Artes Processo 23110.008572/2015-80	Desenho Técnico e Desenho Artístico 01 VAGA / 40h	Graduação em Artes Visuais COM Mestrado em Artes Visuais OU Educação	
Faculdade de Enfermagem Processo 23110.003410/2016-36	Saúde Coletiva 01 VAGA / 40h	Graduação em Enfermagem.	

## ANEXO II- PROGRAMAS

## Centro de Artes

#### Processo 23110.008572/2015-80

# Programa:

- 1- O desenho como representação, pensamento e expressão gráfica; A estética do desenho e a plasticidade do gesto: gesto e traço, tipos de traços, materialidade e expressividade.
- 2- Desenho e Estrutura. Linha, forma e espaço. Desenho e Espaço: espaço plano (superfície), espaço profundo (perspectiva), ponto de vista, enquadramento, o desenho no espaço.
- 3- Desenho e Composição. Contrastes e semelhanças, pesos, tensões, forças, direções visuais, equilíbrio, simetria e assimetria, relação figura e fundo. Sintaxe visual.
- 4- Morfologia Geométrica. Noções Fundamentais. Espaço. Corpo geométrico. Superfície. Plano. Plano Geométrico. Linhas e Ângulos. Figuras Poligonais. Sólidos.
- 5- Construções Geométricas. Lugares Geométricos. Bissetriz. Mediatriz. Paralelas. Circunferências. Arco Capaz. Tangência. Concordâncias. Curvas Cônicas. Elise. Parábola e Hipérbole. Aplicações. Ovais. Arcos. Espirais.
- 6- Método Bi-projetivo Mongeano. Projeção. Noções de Ponto, Reta e Plano. Desenho Técnico. Norma Brasileira de Desenho Técnico. Escalas. Vistas ortográficas.
- 7- Planos de projeção. Coordenadas descritivas. Representação de ponto e segmento retilíneo. Representação de ponto e segmento retilíneo. Representação de planos. Representação de figuras poligonais planas. Verdadeira grandeza. Rebatimentos. Problemas métricos. Superfície de Verdadeira grandeza. Rebatimentos. Problemas métricos. Poliedros. Superfície de Revolução. Secção Plana e Planificação.
- 8- Representação gráfica de figuras e espaciais. Projeção e secção. Sistemas de projeções. Sistema cônico de projeções. Sistema cilíndrico de projeções. Classificação das projeções. Visão panorâmica dos métodos de representação gráfica. Quadro. Triedro fundamental de referência e suas posições em relação ao quadro.
- 9- Perspectivas Cavaleira. Quadro. Triedro fundamental de referência e sua posição em relação ao quadro. Eixo regulador. Linha de referência. Fugitiva. Ângulo de direção. Representação de sólidos. Representação de circunferências.
- 10- Perspectiva Linear Cônica. Noções fundamentais sobre a anatomia e fisiologia do órgão da visão binocular. Plano geometral. Quadro inclinado. Linha de terra. Objeto perspectivo. Ponto de vista. Raio visual principal.

#### **Bibliografia**

ARNHEIM, Rudolf. Arte e Percepção Visual: Uma Psicologia da Visão Criadora.

BACHMANN, A.; FORBERG, R. Desenho Técnico. Porto Alegre: Globo, 1970.

CHAPUT, F. I. Elementos de Geometria Descritiva. 17.ed.Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia, 1964.

DERDICK, Edith. Formas de pensar o desenho. Porto Alegre: Zouk, 2006.

DONDIS, Donis. A. Sintaxe visual. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FRENCH, T. E. Desenho Técnico. Porto Alegre: Globo, 1977.

KANDINSY, W. Ponto, Linha, Plano. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1987.

MACHADO, A.Perspectiva. São Paulo: PINI Ltda, 1988.

MONTENEGRO, G. A. Geometria Descritiva. São Paulo: Edgard Blücher Ltda, 1991.

SANMIGUEL, David. Fundamentos do Desenho Artístico. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

## Faculdade de Enfermagem

# Processo 23110.003410/2016-36

## Programa:

- 1- Política Nacional de Atenção Básica.
- 2- Sistema Único de Saúde.
- 3- Práticas de Enfermagem na Atenção Básica.
- 4- A formação generalista do enfermeiro e a assistência de enfermagem.
- 5- Práticas de Enfermagem no Cuidado a Saúde da mulher.
- 6- Cuidado ao adulto em condições crônicas de saúde na Atenção Básica.
- 7- Política Nacional de Imunização

- 8- Práticas de Enfermagem no cuidado a Saúde da Criança.
- 9- Gestão do Serviço de Saúde.
- 10- Sistema de Informação em Saúde.

# Bibliografia

ALMEIDA, Maria Cecília Puntel; ROCHA, Semiramis Melani Melo. O trabalho de enfermagem. São Paulo, Cortez,1997. 296 p.

BARROS, A. L. B. L. Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BICKLEY, Lynn S. Bates: Propedêutica Médica. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

BOUSSO, RS; ÂNGELO, M. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. São Paulo: 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e Intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. Brasília:

Ministério da Saúde, 2010. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos humanizaSUS.pdf

G, .; GY, .J.; 'HIY, . Anatomia: estudo regional do corpo humano. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

HORTA, W. A. Processo de Enfermagem. São Paulo: E.P.U., 2001.

NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e Classificação 2009-2011. Artmed, Porto Alegre, 2010.

PORTO, C. C. Exame Clínico: Bases para a Prática Médica, 5ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2004.

POTTER PA, PERRY AG. Fundamentos de enfermagem: conceitos, processo e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

SMELTZER, S.; BARE, S. G. Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem medicocirúrgica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Vol. 1 e 2.

TANNURE, MC; GONÇALVES, AMP. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Editora: Guanabara Koogan, 2007.

WRIGHT LM; LEAHEY M. Enfermeiras e famílias: um guia para avaliação e intervenção na família. Tradução de Sílvia Spada. 3 ed. São Paulo: Roca, 2002.